



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro - Cx. Postal 155

CNPJ: 82.765.488/0001-02

Fone: (47) 3562-8300

CEP 89190-000 - Taió - Santa Catarina

www.taio.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

~~TIAGO MAESTRI, Prefeito em Exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal até a realização de concurso público, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14.030 de 24 Junho de 2019.~~

TIAGO MAESTRI, Prefeito em Exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14.030 de 24 Junho de 2019.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de nível superior, em serviço social, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	R\$ 3.460,49	Exercer atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexibilidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais. Realizar e orientar estudos no campo da assistência social, realizar triagens, acompanhar o tratamento e recuperação de pacientes, executar seleção, socioeconômico para concessão de auxílios e, outras tarefas afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro - Cx. Postal 155

CNPJ: 82.765.488/0001-02

Fone: (47) 3562-8300

CEP 89190-000 - Taió - Santa Catarina

www.taio.sc.gov.br

Agente de Serviços Gerais	01 e Cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado.	1.181,89	Atividade relacionada na área vigilância, faxina merenda, copa, zeladoria e assemelhados.
---------------------------	--------------------------	------------------------------	---------------	----------	---

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das **8:00hs às 12:00hs, nos dias 01 a 05 de julho de 2019.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por somente um cargo e anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF; e,
- Documento que comprove a experiência na função e/ou cargo para qual irá se inscrever (Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social).

2.3. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.gov.br.

2.6. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.7. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.8. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço no cargo ou equivalente, anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão de Processo Seletivo divulgará a classificação provisória até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

4.2. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês. Senda que a fração de 15 dias ou mais, será computada como 1 (um) mês.

4.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro - Cx. Postal 155

CNPJ: 82.765.488/0001-02

Fone: (47) 3562-8300

CEP 89190-000 - Taió - Santa Catarina

www.taio.sc.gov.br

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir maior tempo no Serviço Público; e
- c) tiver maior idade.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo na ordem de classificação, aguardando a próxima vaga.

5.3. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava, aguardando a oferta da próxima vaga, que será ofertada seguindo a ordem de classificação.

5.4. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou pedir exoneração de vaga escolhida, ou desistir da vaga escolhida, mesmo antes da efetiva contratação, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

5.5. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário, que serão solicitados no ato da oferta da vaga.

5.6. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do indeferimento de inscrição;
- c) Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

6.3. Os recursos referente ao indeferimento de inscrição e da classificação, poderão ser efetuados pelo candidato no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da classificação provisória, devendo conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, sendo dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

6.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro - Cx. Postal 155

CNPJ: 82.765.488/0001-02

Fone: (47) 3562-8300

CEP 89190-000 - Taió - Santa Catarina

www.taio.sc.gov.br

6.6. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final e o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tática aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

7.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

7.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

~~7.8. O Contrato por prazo determinado extingue-se á sem direito a indenizações:~~

- ~~• pelo término do prazo contratual;~~
- ~~• por iniciativa da administração pública;~~
- ~~• por iniciativa do contratado; e~~
- ~~• quando da realização de concurso público.~~

7.8. O Contrato por prazo determinado extingue-se á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por iniciativa do contratado; e
- quando do encerramento de programa específico ou da realização de concurso público, quando couber.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 01 de julho de 2019.

TIAGO MAESTRI
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro - Cx. Postal 155

CNPJ: 82.765.488/0001-02

Fone: (47) 3562-8300

CEP 89190-000 - Taió - Santa Catarina

www.taio.sc.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição _____/2019. (preenchido pela comissão no ato da inscrição)

Nome do Candidato _____

Cargo _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

E-mail _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Taió (SC) _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

✂-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2019. (preenchido pela comissão no ato da inscrição)

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____